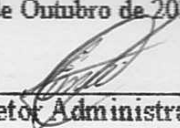




PROTOCOLO Nº 681/16

DE 14 de Outubro de 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.555


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 25 de Outubro de 2016

1ª Discussão em 25 de Outubro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 03 de Novembro de 2016

Com Ofício nº 231/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4255

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 03/11/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.555

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.395,00** (Mil e trezentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	1303 Material de Consumo
	Valor R\$ 1.395,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 1.395,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00	1303 Equipamentos e Material Permanente
	Valor R\$ 1.105,00
14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6171	Manutenção da Frota de Veículos do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	1303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Valor R\$ 290,00

TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 1.395,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2016.



JUSTIFICATIVA

Segue a aprovação desta Casa Legislativa, por ato do Poder Executivo, a dotação orçamentária entre as ações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para o planejamento do Orçamento Anual e para a alocação dos recursos necessários para a execução orçamentária visando o pagamento de materiais de consumo para a Secretaria de Saúde, uma vez que os recursos orçamentários atuais não são suficientes para o atendimento.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 em seus artigos 40 a 46 dispõe sobre os procedimentos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão/alteração de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para a disponibilização orçamentária visando o pagamento de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os recursos orçamentários atuais são insuficientes para tal.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 em seus artigos 40 a 46 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão/alteração de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
13 de outubro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

0000004



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 134/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.555 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 18 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João E. M. Padilha
Contador
Matrícula nº 67

João Eraldo Martins Padilha
Contador
CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000005

PROTOCOLO Nº 694/16

DE 21 / 10 / 2.016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.555

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.555 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.395,00, na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para a disponibilização orçamentária visando o pagamento de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os recursos orçamentários atuais são insuficientes para tal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.555 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000006



PROJETO DE LEI Nº 4.555

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.555

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Domingos Orlando Rulau

1º Secretário Oliver Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.555

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Orlando Rulau

1º Secretário Oliver Borral

2º Secretário [Assinatura]